

Boletim de Serviço

nº 1686, de 04 de dezembro de 2023

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
NOMEAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 2717, de 01 de dezembro de 2023	6
Portaria - SEI nº 2718, de 01 de dezembro de 2023	6
EXONERAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 2719, de 01 de dezembro de 2023	7
Portaria - SEI nº 2720, de 01 de dezembro de 2023	7
Portaria - SEI nº 2721, de 01 de dezembro de 2023	7
Portaria - SEI nº 2722, de 01 de dezembro de 2023	8
SUBSTITUIÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2727, de 01 de dezembro de 2023	8
Portaria - SEI nº 2728, de 01 de dezembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 2729, de 01 de dezembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 2730, de 01 de dezembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 2731, de 01 de dezembro de 2023	10
Portaria - SEI nº 2732, de 01 de dezembro de 2023	10
MOVIMENTAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 2716, de 01 de dezembro de 2023	10
Portaria - SEI nº 2723, de 01 de dezembro de 2023	11
Portaria - SEI nº 2724, de 01 de dezembro de 2023	11
Portaria - SEI nº 2725, de 01 de dezembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 2726, de 01 de dezembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 2733, de 01 de dezembro de 2023	13
REVOGAÇÃO	13
Portaria - SEI nº 2748, de 04 de dezembro de 2023	13
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	14
NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	14
Portaria - SEI nº 7, de 01 de dezembro de 2023	14

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2717, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear RAQUEL GOMES GONZALEZ ALELUIA, matrícula Siape nº 312****, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh, ficando exonerado(a) do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do HU-UFPI, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2718, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear JUDAH LEVI VIEIRA DE LIMA, matrícula Siape nº 241****, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Administração, junto à Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh, ficando exonerado(a) do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Unidade de Compras, junto ao Setor de Administração, da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do CHU-UFPA, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2719, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANA PAULINO ALVES, matrícula Siape nº 221****, do cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas, junto ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2720, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA BONNASSIS BURG, matrícula Siape nº 144****, do cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2721, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIEGO DJALE DE ANDRADE PEREIRA, matrícula Siape nº 195****, do cargo de Chefe do Setor de Administração, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2722, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA LUCIANA BRASIL DE LIMA SOUZA, matrícula Siape nº 220****, do cargo de Chefe do Setor de Paciente Crítico, junto à Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2727, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS, matrícula Siape nº 184****, substituto(a) do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Ebserh, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2728, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONCALVES, matrícula Siape nº 167****, substituto(a) do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Ebserh, no período de 30 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2729, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO, matrícula Siape nº 114****, substituto(a) do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Ebserh, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2730, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLI NOVOA FURASTE, matrícula Siape nº 161****, substituto(a) do cargo de Coordenador da Corregedoria-Geral da Ebserh, no período de 02 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2731, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar REGHINI MACIEL CAVALCANTE, matrícula Siape nº 127****, substituto(a) do cargo de Chefe de Serviço de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal da Ebserh, no período de 21 a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2732, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO AVILA DIAS, matrícula Siape nº 115****, substituto(a) do cargo de Chefe de Serviço de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão da Ebserh, no dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2716, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012,

publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter definitivo e por interesse da empresa, para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, de RAQUEL GOMES GONZALEZ ALELUIA, matrícula Siape nº 312****, Enfermeira, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 449, de 09 de abril de 2021, publicada no Boletim nº 1042, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2723, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de MARCELO BRAGA PESSOA, matrícula Siape nº 119****, Enfermeiro, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 07 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2724, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de LUCAS DE OLIVEIRA CIRILO, matrícula Siape nº 235****, Assistente Administrativo, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2725, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de KELEM DE SOUZA MACEDO PARENTE, matrícula Siape nº 328****, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2726, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de CAROLINA JACQUES ALMEIDA SOUSA, matrícula Siape nº 328****, Enfermeira, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) para o Hospital

Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2733, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter definitivo e por interesse da empresa de EVELYN SOUZA CHAGAS OLIVEIRA, matrícula Siape nº 105****, Analista Administrativo - Estatística, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 2748, de 04 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 2208, de 28 de setembro de 2023, publicada no Boletim nº 1646, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Portaria - SEI nº 7, de 01 de dezembro de 2023

A Diretora de Orçamento e Finanças da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, na Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, no Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, no Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22/04/2020 e Decisão Normativa do TCU nº 198, de 23/03/2022, nos Acórdãos do TCU nº 2.731/2008-Plenário, nº 2.823/2015-Plenário e nº 2.698/2016-Plenário, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, e no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023 a serem observados no âmbito dos Hospitais Universitários Federais vinculados.

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 2º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964, no Decreto nº 93.872/1986 e suas alterações.

§ 1º São Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A despesa em liquidação significa que o fato gerador da obrigação ocorreu antes do término do exercício em curso, conforme disposto no Manual SIAFI (Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar).

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas ou por pessoa por ele indicada, por ato legal, e incluído no SIAFI em campo próprio na tabela de UG.

- I. Previamente à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se, até o dia 04/01/2024, à anulação daqueles que estiverem em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2823/2015-P) e dos que não serão indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.
 - II. A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar será realizada com base no saldo da conta contábil 62292.01.01 (Empenhos a liquidar – NE + SB), mediante a indicação, no módulo GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, pelo ordenador de despesas da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no referido sistema, no período de 01/12/2023 a 04/01/2024.
 - III. A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação será realizada com base no saldo da conta contábil 62292.01.02 (Empenhos em liquidação – NE + SB), mediante a indicação, no módulo GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, pelo ordenador de despesas da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no referido sistema, no período de 01/12/2023 a 04/01/2024.
 - IV. As Notas de Empenho não indicadas pelo Ordenador de Despesas nos prazos estabelecidos nos incisos II e III serão anuladas automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN em 08/01/2024, com base no saldo das contas contábeis: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação), respectivamente.
- § 3º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados será realizada automaticamente pela CCONT/STN, conforme disposto nas Macrofunções 02.03.17 (Restos a Pagar) e 02.03.18 (Encerramento do Exercício).
- § 4º Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, conforme disposto no item 3.3 da Macrofunção 02.03.17 (Restos a pagar).
- § 5º No caso de parcelas de serviços e fornecimentos contínuos, aqueles serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como fornecimento de energia elétrica e de água/esgoto, serviços de secretariado, de limpeza, de vigilância, entre outros, recomenda-se que não seja utilizada dotação orçamentária de um exercício financeiro para obrigações em exercícios futuros, uma vez que os RP não deverão ser utilizados como espécie de reserva de crédito orçamentário, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária e em conformidade ao item 4.7.2 do MCASP.

CAPÍTULO II

DO BLOQUEIO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 3º Os Hospitais Universitários Federais vinculados à EBSEH deverão observar as regras de bloqueio e cancelamento de Restos a Pagar não processados estabelecidas pelo Decreto nº 93.872, de 1986 e suas alterações e Lei nº 14.212/2021.

§ 1º Não serão objeto de bloqueio os Restos a Pagar relativos às despesas do Ministério da Saúde; do Ministério da Educação relativos aos empenhos emitidos em 2021 (incluído pela Lei nº 14.212/2021 que alterou a LDO/2021), (§ 9º acrescido ao art. 19 da Lei nº 14.116/2020); os decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016 e os decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020.

§ 2º Serão cancelados os saldos de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2020 na condição de não processados, desbloqueados até 31/12/2022, e que não forem liquidados até 31/12/2023, exceto os empenhos descritos no parágrafo anterior.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2021 na condição de não processados, relativos a despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização, bloqueados em 30/06/2023, e que não forem desbloqueados até 31/12/2023, serão cancelados nesta data pela STN (Decreto nº 93.872/1986 e alterações).

§ 4º Os saldos de Restos a Pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, decorrentes de transferência voluntária, inscritos em 2019 e 2020, somente poderão ter seus saldos não liquidados cancelados depois de 31/12/2023 (art. 83, § 7º, Lei nº 14.513/2022).

- I. As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos Restos a Pagar bloqueados poderão efetuar os respectivos desbloqueios, desde que a execução tenha sido iniciada. (art. 68, § 5º, Decreto nº 93.872/1986).
- II. Considera-se iniciada a execução da despesa, para fins do disposto no inciso I:
 - a) na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e
 - b) na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 5º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores (art. 69, Decreto nº 93.872/1986).

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTÁRIO

Art. 4º Os Hospitais Universitários Federais vinculados à EBSEH poderão emitir empenho tendo por base os prazos estabelecidos no Ofício-Circular - SEI 26 (SEI nº 34449426), de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores constantes do processo Sei nº 23477.017420/2022-48 , que trata dos prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2023 no âmbito desta empresa.

Art. 5º Não será permitida a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação do caput os procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, conforme disposto no § 2º do art. 171 da Lei nº 14.436/2022 (LDO 2023).

Art. 6º As unidades que tiverem efetuado descentralizações de créditos para a execução por outras unidades, mas que não tenham feito o repasse integral dos recursos, deverão registrar até 31/12/2023 os Valores a Liberar entre a diferença dos valores financeiros repassados pela unidade descentralizadora e o total de empenhos emitidos pela unidade recebedora no exercício de 2023, atentando-se para a devida inscrição em Restos a Pagar, no SIAFI2023, do saldo dos créditos empenhados pela unidade recebedora.

Art. 7º As Divisões de Administração e Finanças – DAF diligenciarão no sentido de que todos os encargos cuja documentação se encontre em seu poder sejam liquidados e, havendo disponibilidade financeira, sejam pagos até 31/12/2023.

Art. 8º Os créditos excedentes ao valor da Produção SUS dos hospitais deverão ser devolvidos à Sede da EBSEH até a data limite de 25/12/2023 para efeitos de adequação dos empenhos à produção e tratativas de gestão junto ao Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 9º Os detentores do regime de adiantamento (suprimento de fundos) deverão fornecer ao ordenador de despesas a indicação precisa das aplicações realizadas e dos saldos em seu poder até 31/12/2023, para fins de registro contábil dos valores aplicados e adequação da responsabilidade pelos saldos remanescentes.

§ 1º A comprovação dos valores aplicados até a data mencionada no caput deste artigo deverá ser apresentada até 15/01/2024, conforme disposto no art. 46, parágrafo único, do Decreto nº 93.872/1986 e no manual SIAFI (Macrofunção 02.11.21 - Suprimento de Fundos)

§ 2º A reclassificação de despesas só poderá ser realizada no sistema SIAFI do exercício em que foi feita a concessão do suprimento de fundos. Assim, a unidade deverá observar os prazos estabelecidos no Anexo desta Portaria para fechamento de UG, para se efetuar a reclassificação da

despesa executada no subitem 96, conforme disposto na Macrofunção 02.11.21 (Suprimento de Fundos, item 11.2.3)

§ 3º As contas 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal) e 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal), deverão conter somente os valores relativos à apropriação de despesa vinculada a Suprimento de Fundos referente às faturas que não foram recebidas/pagas, que vencem no exercício seguinte.

§ 4º Não se deve realizar pagamentos de Suprimentos de Fundos (SF) em 31/12/2023, todas as despesas com Suprimentos de Fundos devem ser pagas até 28/12/2023.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Cada unidade gestora deverá atualizar constante e tempestivamente o seu Rol de Responsáveis, sendo 31/12/2023 o último dia para atualizações ocorridas no final do exercício, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22/04/2020.

Art. 11 É de responsabilidade dos dirigentes das unidades gestoras atentarem para:

- I. o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos por esta Portaria;
- II. o fiel cumprimento das orientações e procedimentos desta Portaria e das Macrofunções do SIAFI relacionadas, em especial, as Macrofunções 02.03.18, referente ao Encerramento do Exercício, 02.03.17, que trata dos Restos a Pagar, a 02.03.15, sobre a Conformidade Contábil e a Macrofunção 02.11.21 - Suprimento de Fundos, bem como a Nota Técnica - SEI 1 (SEI nº 34441351), de 29 de novembro de 2023.

Art. 12 A inobservância dos prazos estabelecidos no Cronograma de Encerramento do Exercício e dos procedimentos dispostos neste artigo poderá ensejar:

- I. o registro das ocorrências 318 (Não Atendimento de Orientação do Órgão Setorial de Contabilidade);
- II. a apuração incorreta do resultado do exercício de 2023;
- III. a citação do órgão na Declaração do Contador e no Relatório de Inconsistências Contábeis de Órgão, instituído pela STN, a partir do exercício de 2022.

Art. 13 Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, considera-se "data-limite" o "último dia" para a realização de registros/ajustes no sistema e outras providências, sob a orientação, supervisão e responsabilidade do contador responsável da Unidade Gestora (UG) do hospital universitário.

Art. 14 Eventuais dúvidas quanto aos procedimentos constantes desta Portaria poderão ser dirimidas pelo Serviço de Contabilidade (SC) e pelo Serviço de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOFI), da Coordenadoria de Contabilidade e Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, respectivamente, ambos da Diretoria de Orçamento e Finanças da EBSEH (CCONT/DOF/EBSEH – SGOFI/DOF/EBSEH).

nº 1686, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca

[Acesse](#) o Cronograma de encerramento do exercício de 2023